



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 3618/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios das escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Espumoso, se faz necessário devido a necessidade de atualização dos projetos existentes, visando aumentar a segurança contra incêndios nos estabelecimentos educacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na aquisição serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, se faz necessário tendo em vista a necessidade de atualização do projeto preventivo contra incêndio.

A empresa contratada deverá seguir as orientações do Setor de Engenharia municipal.

A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social atualizado;
- Negativas: municipal, estadual e federal;
- Negativa trabalhista;
- Cópia do FGTS.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.1.8. Fornecer as informações necessárias, através do Setor de Engenharia, para que a contratada possa realizar o serviço de maneira adequada.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.2. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de prevenção contra incêndios de acordo com as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e demais normas e legislações pertinentes;

3.2.3. Realizar o serviço até a emissão do Certificado de Aprovação dos projetos;

3.2.4. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária durante toda a execução do contrato;

3.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.2.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:

3.2.7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.2.9. Responder por todos os ônus referentes a prestação do serviço, desde o deslocamento, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

3.2.10. Realizar a prestação de serviço em até 30 (trinta) dias, sendo este o prazo do contrato.

3.3. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os PPCIs que se encontram sem validade. Sendo assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
01	Elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)	E.M.E.F. Augusto Peruzzo – Pontão do Butiá	1.452,72 m ²
		E.M.E.F. Alexandre Tramontini – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge	1.329,00 m ²
		C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão – Av. Ângelo Macalós, Bairro Brasil	1.888,02 m ²
		E.M.E.I. Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, Rua Santa Maria, Bairro Franciosi	734,25 m ² + 1.947 m ²

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso e do Setor de Engenharia Municipal realizou o levantamento de mercado e constatou as seguintes alternativas:

- Execução por conta própria; e
- Contratação de serviços técnicos para a elaboração dos PPCIs.

A primeira opção não é viável para a Administração Pública, pois demandaria que fossem paralisados a elaboração e desenvolvimento de diversos projetos no setor de engenharia do Município para atendimento deste.

A solução encontrada é a de Contratação de serviços técnicos para a elaboração dos PPCIs, pois permitirá a contratação dos serviços de forma ágil, buscando empresas especializadas, permitindo que os projetos em desenvolvimento no setor de engenharia do Município continuem sendo desenvolvidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos preliminares correspondem aos seguintes valores:

- * PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo - R\$ 3.000,00;
- * PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini - R\$ 3.000,00;
- * PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão - R\$3.000,00;
- * PPCI da Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann e PPCI do Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta - R\$ 3.000,00;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os projetos de prevenção contra incêndios visam balizar a instalação e execução dos sistemas preventivos contra incêndios nos estabelecimentos, os quais seguem as Instruções Normativas fornecidas pelo CBMRS tendo como objetivo aumentar a segurança dos usuários das edificações e a proteção dos bens dos estabelecimentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação. Apesar de serem locais distintos, é apenas um objeto. Dessa forma a Administração conseguirá contratar de forma vantajosa aos cofres públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município, visando a agilidade na regularização da situação junto ao CBMRS, assim como a não interrupção dos serviços que vem sendo prestados pelo setor de engenharia do Município decidiu pela contratação dos serviços técnicos em engenharia para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios para as escolas Augusto Peruzzo, Alexandre Tramontini, Álvaro Rodrigues Leitão, Lori Natália Kissmann e Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta, desde a elaboração dos projetos até a aprovação dos mesmos junto ao CBMRS, seguindo todas as Instruções Normativas publicadas e pertinentes ao tipo de estabelecimento que estarão sob regularização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por fim, a futura contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos de prevenção contra incêndios é viável para o Município sobre todos os aspectos, dentre eles econômico, técnico e operacional, atendendo todas as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Turismo.

Espumoso, 05 de novembro de 2025.

Tarso dos Reis Fin
Engenheiro

Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 05/11/2025:

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal